



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4099

## PROJETO DE LEI Nº 164/2011

*“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal”.*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), a ser consignado nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2011 em vigor:

#### **I – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos**

|                                                                   |               |
|-------------------------------------------------------------------|---------------|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... | R\$ 18.000,00 |
| 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo.....                          | R\$ 2.000,00  |
| 3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas.....                     | R\$ 2.500,00  |

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

#### **I – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos**

|                                                                    |              |
|--------------------------------------------------------------------|--------------|
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....                           | R\$ 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... | R\$ 7.000,00 |
| 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....             | R\$ 7.000,00 |

#### **II – 01.031.7005.2257.0000 – Atividades Legislativas**

|                                                                   |              |
|-------------------------------------------------------------------|--------------|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... | R\$ 1.000,00 |
|-------------------------------------------------------------------|--------------|

#### **III – 01.122.7005.2349.0000 – Manutenção do Seguro de Acidentes Pessoais**

|                                                                    |              |
|--------------------------------------------------------------------|--------------|
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... | R\$ 2.500,00 |
|--------------------------------------------------------------------|--------------|

#### **IV – 01.122.7005.2329.0000 – Plano de Saúde Servidores**

|                                                                    |              |
|--------------------------------------------------------------------|--------------|
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... | R\$ 2.000,00 |
|--------------------------------------------------------------------|--------------|



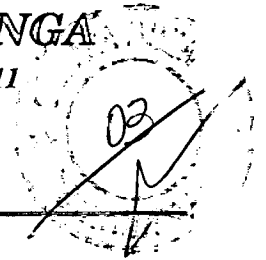
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

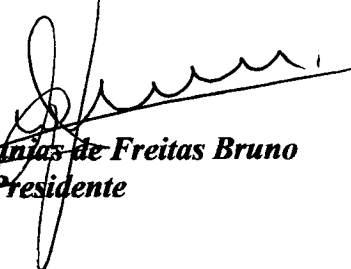


**V – 01.122.7005.2366.0000 – Publicidade das Sessões e dos Atos do Legislativo**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de dezembro de 2011.



**Wallace Aníbal de Freitas Bruno**  
**Presidente**

*Cmp/asdb.*



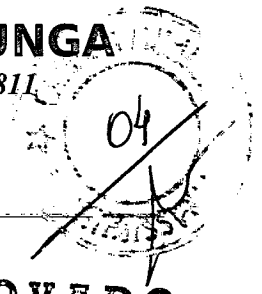
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

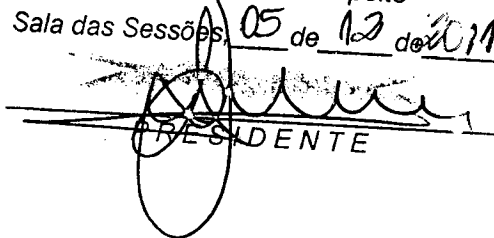
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



EMENDA Nº 04 /2011

**APROVADO**  
Providencie-se a respeito  
Sala das Sessões, 05 de 12 de 2011  
  
PRESIDENTE

Ao Projeto de Lei nº 164/2011

Autor: Executivo Municipal

Ementa: “Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal.”

O *caput* artigo 1º do projeto em epígrafe passa a constar com a seguinte redação, mantido o inciso I:

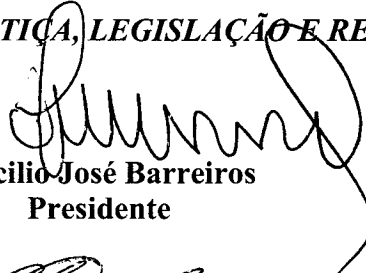
“Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), a ser consignado nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2011 em vigor:”

## Justificativa

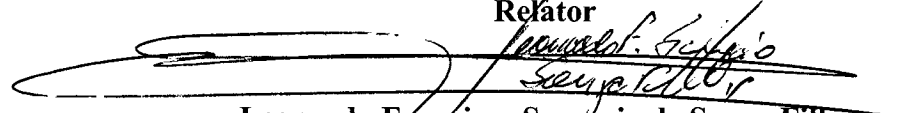
A emenda visa adequar a redação do valor a ser suplementado no Programa Orçamentário da Câmara descrito no *caput* do artigo 1º do projeto, em consonância às rubricas orçamentárias consignadas no inciso I, do artigo 1º e artigo 2º do projeto, que por um lapso, constou equivocadamente.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2011.

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

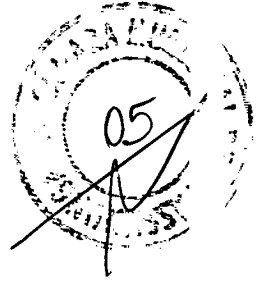
  
Otacilio José Barreiros  
Presidente

  
Hideraldo Luiz Sumaio  
Relator

  
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- PROJETO DE LEI Nº 164/2011 -**

*“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal”.*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a ser consignado nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2011 em vigor:

**I – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos**

|                                                                   |               |
|-------------------------------------------------------------------|---------------|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... | R\$ 18.000,00 |
| 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo.....                          | R\$ 2.000,00  |
| 3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas.....                     | R\$ 2.500,00  |

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

**I – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos**

|                                                                    |              |
|--------------------------------------------------------------------|--------------|
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....                           | R\$ 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... | R\$ 7.000,00 |
| 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....             | R\$ 7.000,00 |

**II – 01.031.7005.2257.0000 – Atividades Legislativas**

|                                                                   |              |
|-------------------------------------------------------------------|--------------|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... | R\$ 1.000,00 |
|-------------------------------------------------------------------|--------------|

**III – 01.122.7005.2349.0000 – Manutenção do Seguro de Acidentes Pessoais**

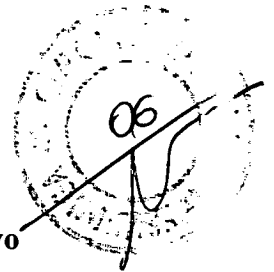
|                                                                    |              |
|--------------------------------------------------------------------|--------------|
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... | R\$ 2.500,00 |
|--------------------------------------------------------------------|--------------|

**IV – 01.122.7005.2329.0000 – Plano de Saúde Servidores**

|                                                                    |              |
|--------------------------------------------------------------------|--------------|
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... | R\$ 2.000,00 |
|--------------------------------------------------------------------|--------------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**V – 01.122.7005.2366.0000 – Publicidade das Sessões e dos Atos do Legislativo**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2011.

  
- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 05 de 12 de 2011

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 05 de 12 de 2011

Presidente

Aprova em 1ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 05 de 12 de 2011

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar parecer.

Sala das Sessões, 05 de 12 de 2011

(Presidente)

Aprova em 2ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 05 de 12 de 2011

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 05 de 12 de 2011

(Presidente)

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 05 de 12 de 2011

Presidente

Comissão Permanente da Agricultura e Meio Ambiente, para dar parecer.

Sala das Sessões, 05 de 12 de 2011

Presidente

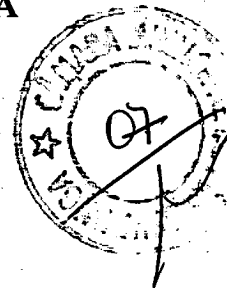
A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala das Sessões, 05 de 12 de 2011

(Presidente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**“ JUSTIFICATIVA ”**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo *visa autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal.*

O encaminhamento de referido Projeto de Lei vem atender reivindicação formulada por essa Casa de Leis através do Ofício nº 02082/2011-SG, o qual informa que a abertura de crédito adicional se faz necessária para adequar dotações orçamentárias da Câmara Municipal visando atender a manutenção dos serviços administrativos (vencimentos e materiais de consumo).

Ante o exposto, encarecemos que para matéria seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2011.

  
- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal



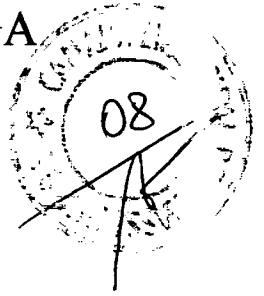
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDACÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 164/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que *visa autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 05 DEZ 2011

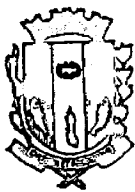
  
**Otacilio José Barreiros**  
Presidente

**SEM ASSINATURA**

**Hideraldo Luiz Sumaio**  
Relator

  
**Leonardo Francisco Sarapaio de Souza Filho**  
Membro





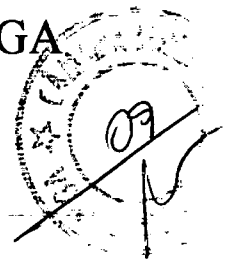
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº \_\_\_\_\_

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

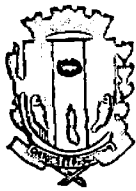
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 164/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que *visa autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 05 DEZ 2011

  
Natal Furlan  
Presidente

  
Otacilio José Barreiros  
Relator

  
Paulo Eduardo Caetano Rosa  
Membro



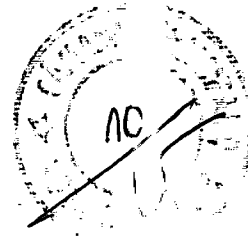
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 164/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que *visa autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões,

05 DEZ 2011

  
Natal Furlan  
Presidente

  
Otacilio José Barreiros  
Relator

  
Paulo Eduardo Caetano Rosa  
Membro



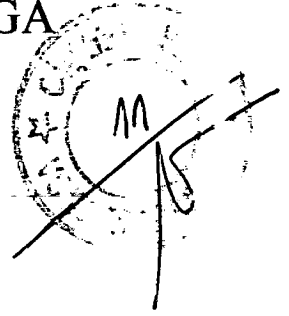
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 164/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que *visa autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Salas das Comissões,

05 DEZ 2011

*Antonio Carlos Bueno Gonçalves*  
Presidente

*Almir Sinotti*  
Relator

*Paulo Eduardo Caetano Rosa*  
Membro



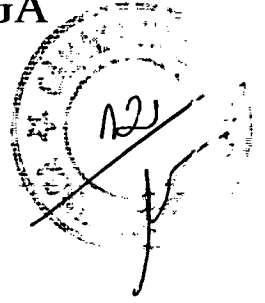
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 164/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que *visa autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

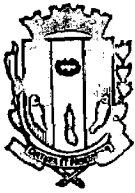
Salas das Comissões,

05 DEZ 2011

  
**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
Presidente

  
**Almiro Sirrotti**  
Relator

  
**Antonio Carlos Bueno Gonçalves**  
Membro



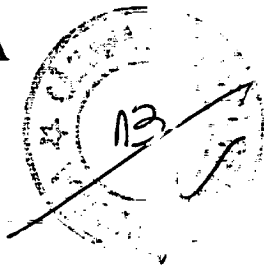
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



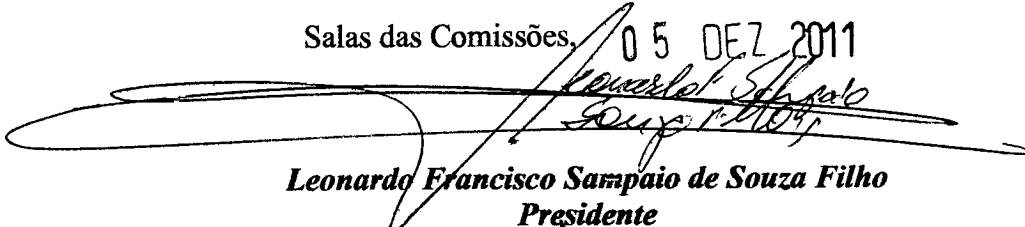
## PARECER N°

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

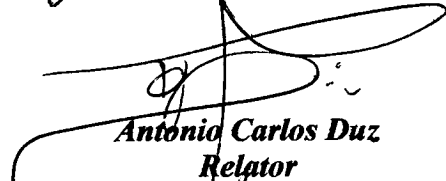
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 164/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que *visa autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões,

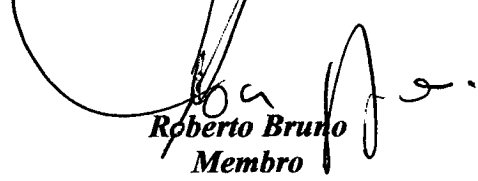
05 DEZ 2011



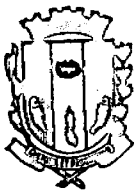
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Presidente



**Antonio Carlos Duz**  
Relator



**Roberto Bruno**  
Membro



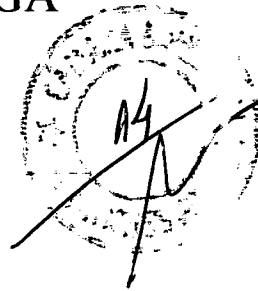
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

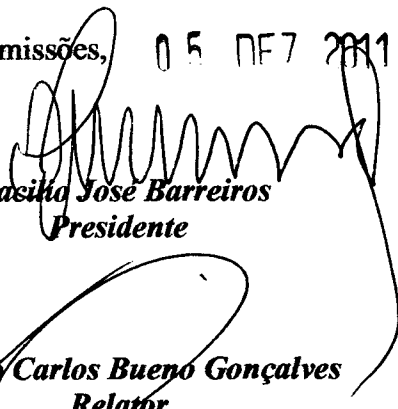


## PARECER N°

### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 164/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que *visa autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Salas das Comissões, 05 DE 7 2011

  
**Otasilva José Barreiros**  
Presidente

  
**Antonio Carlos Bueno Gonçalves**  
Relator

  
**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

15

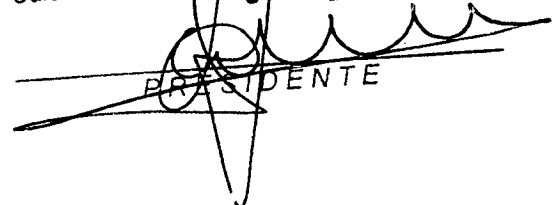
## REQUERIMENTO

Nº 753/2011

**APROVADO**

Providencie-se a respeito

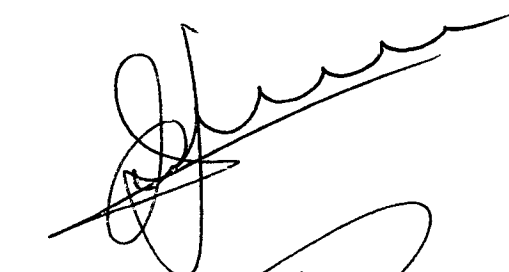

Sala das Sessões, 05 de DEZ de 2011

  
PRESIDENTE

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 164/2011**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal**.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2011.

  
OTACILIO JOSE BARREIROS  
Vereador

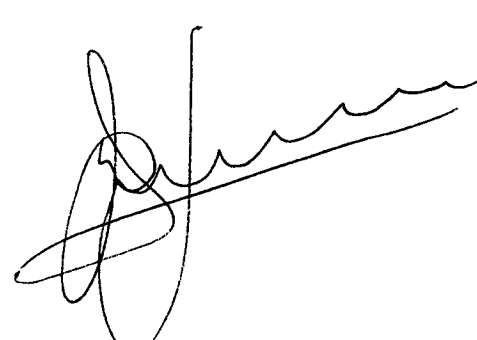
  


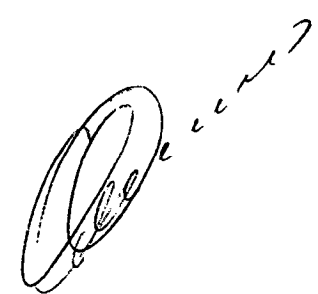


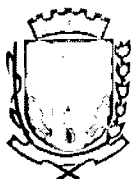




Cmp/asdba.





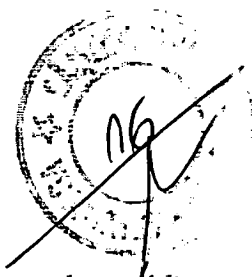


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**- LEI Nº 4.182, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011 -**



*“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal”.*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), a ser consignado nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2011 em vigor:

**I – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos**

|                                                                   |               |
|-------------------------------------------------------------------|---------------|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... | R\$ 18.000,00 |
| 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo.....                          | R\$ 2.000,00  |
| 3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas.....                     | R\$ 2.500,00  |

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

**I – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos**

|                                                                    |              |
|--------------------------------------------------------------------|--------------|
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....                           | R\$ 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... | R\$ 7.000,00 |
| 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....             | R\$ 7.000,00 |

**II – 01.031.7005.2257.0000 – Atividades Legislativas**

|                                                                   |              |
|-------------------------------------------------------------------|--------------|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... | R\$ 1.000,00 |
|-------------------------------------------------------------------|--------------|

**III – 01.122.7005.2349.0000 – Manutenção do Seguro de Acidentes Pessoais**

|                                                                    |              |
|--------------------------------------------------------------------|--------------|
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... | R\$ 2.500,00 |
|--------------------------------------------------------------------|--------------|

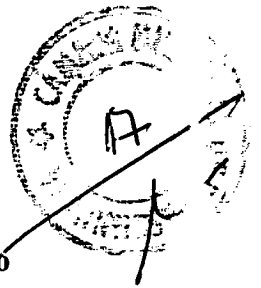
**IV – 01.122.7005.2329.0000 – Plano de Saúde Servidores**

|                                                                    |              |
|--------------------------------------------------------------------|--------------|
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... | R\$ 2.000,00 |
|--------------------------------------------------------------------|--------------|





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**V – 01.122.7005.2366.0000 – Publicidade das Sessões e dos Atos do Legislativo**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de dezembro de 2011.

  
- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

*Daiverson Antonio Gonçalves*  
DAVERSON ANTONIO GONÇALVES.  
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.  
dag/.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### LEI Nº 4.180, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011

*"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), destinado a atender despesas do contrato celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, que visa transferência de recursos no presente exercício objetivando a execução do Programa Saúde da Família – PSF, consignando na seguinte dotação orçamentária:

**I – Secretaria Municipal de Saúde**

12.01.00 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39.00 – serviços de pessoa jurídica .....  
R\$ 640.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de dezembro de 2011.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Responsável pela Secretária Municipal de Administração

\*.\*.\*.\*.\*

### LEI Nº 4.181, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011

*"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 118.221,22 (cento e dezoito mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos), destinado a atender despesas relativas à reforma, ampliação e adequação da EMEF Jornalista Washington Luís de Andrade, consignando na seguinte dotação orçamentária:

**I – Ensino Fundamental**

09.02.00 – 12.361.2001.1170 – 44.90.51.00 – obras e instalações.....  
R\$ 118.221,22

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de dezembro de 2011.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Responsável pela Secretária Municipal de Administração

\*.\*.\*.\*.\*

### LEI Nº 4.182, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011

*"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), a ser consignado nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2011 em vigor:

**I – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil.....  
R\$ 18.000,00

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo .....

R\$ 2.000,00

3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas.....

R\$ 2.500,00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

**I – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos**

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais .....

R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....

R\$ 7.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....

R\$ 7.000,00

**II – 01.031.7005.2257.0000 – Atividades Legislativas**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil.....

R\$ 1.000,00

**III – 01.122.7005.2349.0000 – Manutenção do Seguro de Acidentes Pessoais**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....

R\$ 2.500,00

**IV – 01.122.7005.2329.0000 – Plano de Saúde Servidores**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....

R\$ 2.000,00

**V – 01.122.7005.2366.0000 – Publicidade das Sessões e dos Atos do Legislativo**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....

R\$ 1.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de dezembro de 2011.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Responsável pela Secretária Municipal de



Administração

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

**LEI Nº 4.183, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011**

*"Visa conceder gratificação por assiduidade no trabalho aos servidores públicos municipais conforme especifica".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação por assiduidade, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) aos servidores municipais do Poder Executivo, do Poder Legislativo e da Autarquia Municipal, que não se ausentaram ao trabalho no período compreendido entre 1º de dezembro de 2010 a 30 de novembro de 2011.

§ 1º Não será considerada ausência ao trabalho o período relativo ao gozo de férias.

§ 2º A gratificação de que trata o presente Artigo será concedida uma única vez, mesmo que o servidor possua dois vínculos empregatícios com a municipalidade.

§ 3º A gratificação não se incorporará aos vencimentos dos servidores públicos municipais para nenhum efeito, estando sujeita aos descontos previdenciários e de imposto de renda.

§ 4º Os Servidores que não trabalharam no período especificado no Artigo 1º, em razão de admissão após 1º de dezembro de 2010, perceberão proporcionalmente o benefício, à razão de 1/12 avos ao período igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhados.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de dezembro de 2011.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Responsável pela Secretária Municipal de Administração

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

**LEI Nº 4.184, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011**

*"Dispõe sobre a criação de emprego permanente no quadro de servidores da Autarquia Municipal".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica criado o emprego permanente mensalista de **Agente de Segurança**, com 5 (cinco) vagas e vencimentos equivalentes à referência inicial 16 (dezesséis), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, no quadro de servidores do Serviço de

Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, passando a constar do Anexo I, da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de dezembro de 2011.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Responsável pela Secretária Municipal de Administração

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

**DECRETO Nº 4.612, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.022, de 15 de dezembro de 2010, c.c. o inciso VI do artigo 6-A da Lei nº 4.036, de 2 de março de 2011 e, com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam transpostas para o crédito classificado sob o código 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.00, a importância da dotação orçamentária, a saber:

| 1.        | I                  |  |
|-----------|--------------------|--|
| ÓRGÃO     | FUNC. PROGRAMÁTICA |  |
| ECONÔMICA | VALOR              |  |

|             |                  |  |
|-------------|------------------|--|
| 12.01.00    | 10.301.1001.2004 |  |
| 33.90.30.00 | R\$ 125.718,00   |  |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2011.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Responsável pela Secretária Municipal de Administração

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

**DECRETO Nº 4.613, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.022, de 15 de dezembro de 2010, c.c. o inciso V do artigo 6-A da Lei nº 4.036, de 2 de março de 2011, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 149.770,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e setenta reais), suplementar à seguinte



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Rua Galício Del Nero, 51 - Telefones (19) 3565-8000 / 8001  
13630-900 - Pirassununga, SP

**IMPRESSA OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**Fábio Roberto Ferrari**

Jornalista Responsável - MTB 29.640

Impressão:

C. H. LACERDA SOARES ME

CNPJ 04.615.408/0001-29